



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 244/2023.

Em 22 de março de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 45/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 309/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 45/2023 - INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATIRADOR EM FAVOR DOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA 02-008, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário onze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 132

AUTÓGRAFO Nº 309/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 45/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2.023.

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATIRADOR EM FAVOR DOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA 02-008, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria dos Vereadores José Luis Buchalla e Wesley Ricardo Coalhato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Poderá o Poder Executivo Municipal de Birigui instituir o Programa Bolsa Atirador, visando conceder valor mensal por atirador do Tiro de Guerra 02-008, sediado no município de Birigui, a título de ajuda de custo, referente aos meses de março a novembro, devendo o valor ser corrigido anualmente pelo índice IPCA-IBGE.

Art. 2º Perderá o benefício de que trata esta lei, em seu respectivo mês, o atirador que computar injustificadamente 02 (duas) faltas consecutivas, ou 04 (quatro) faltas intercaladas no mês.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto, visando seu bom desempenho e aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em vinte e um de março de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**